



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.05.02.001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO, RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE BATURITÉ/CE.

Aos 11(onze) dias do mês de junho de 2019, às 10:00horas, na Sala da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação – HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA e seus membros: LUZIANE DA SILVA FREITAS e DAVIS JALES LEITE e ainda participando as empresas: **1. CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 22.675.190/0001-80, **2. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 11.952.190/0001-63, e com observância em as disposições contidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2019.05.02.001, Processo Licitatório nº 2019.05.02.001, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO, RELATIVOS A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE BATURITÉ/CE**, e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Inicialmente a Comissão procedeu à verificação dos documentos emitidos pela rede mundial de computadores. Em seguida fez a verificação do Parecer Técnico elaborado pelo setor da engenharia, a fim de averiguar o julgamento dos documentos referentes a qualificação técnica e o plano de metodologia de execução apresentado pelas licitantes participantes. Em seguida fez a verificação se todas as empresas participantes atenderam às condições de habilitação exigidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2019.05.02.001. Após a Comissão de Licitação chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA:

1. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI-ME a empresa encontra-se **HABILITADA**, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.

EMPRESA INABILITADAS:

2. CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI-ME a empresa encontra-se **INABILITADA**, pois não cumpriu exigência editalícia.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



I) A licitante tendo em vista a natureza contínua pública e essencial da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, somada ao grande vulto do contrato considerados como fatores de extrema relevância para a garantia da execução do contrato (parágrafos 8º e 9º do art. 30 da Lei Nº 8666/93). Deverá apresentar plano de metodologia executiva de operações dos serviços, cuja avaliação será efetuada na forma objetivamente considerada.

II) Por se tratar de licitação cujo objeto envolve a prestação de serviços público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida (parágrafo 9 do ar. 30 da Lei Nº. 8666/93), a licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços, consubstanciada em Planos de Trabalho, devidamente assinada por representante legal e responsável técnico da empresa, para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser apresentada em impresso e em CD-ROM (identificável e rubricada) gravado em sessão fechada. A metodologia de execução dos serviços deve ser apresentada em formato compatível com:

- Textos e planilhas (metodologia operacional) — formato padrão Microsoft Office ou Compatíveis, quais sejam .xls (planilhas) e .doc (texto);
- Mapas — formato padrão AutoCAD, compatíveis com extensão PDF ou DWG;
- Banco de dados geográficos — formato compatíveis com sistemas de informações geográficas (SIG) em formato SHP ou MIF;
- Todos os arquivos e seus respectivos formatos deverão estar anexados à metodologia sob pena de inabilitação.

III) Os Planos de Trabalhos deverão ser elaborados observando-se as especificações técnicas constantes dos anexos respectivos, devendo ser constituído de:

a) DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS DOS SERVIÇOS:

a.1. Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e de varrição manual de ruas, avenidas e logradouros públicos.

b) ROTEIRO(S) GEORREFERENCIADO(S) DOS SERVIÇOS:

b.1. Roteiro(s) georreferenciado(s), através de mapas com o descritivo do itinerário e percurso da rota do setor (bairros) e, também, em mapa geral do município, para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão compactadores, caminhão basculantes e também serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, impressos em folha tamanho A3 para o mapa geral do Município e para os setores (bairros), ruas e avenidas, indicados através de cores e respectivas legendas, contendo:

- Nome do logradouro no percurso da rota;
- Km de cada rota;
- Norte;
- Indicação início e fim da rota com percurso completo com transbordo no destino final do lixo;
- Percurso das rotas com indicação de direção;
- Km total de cada rota de coleta domiciliar e comercial;
- Frequência de cada rota de coleta;
- Setor de coleta;
- Turno de cada rota de coleta e respectivos dias coleta;
- Tipo de veículo e capacidade;
- Escala 1:10.000

c) PLANO DE TRABALHO-DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA OPERACIONAL PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- c.1) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares e comerciais através de compactador;
- c.2) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares através de caçamba;
- c.3) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos
- c.4) Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- c.5) Capina manual e pintura de meio fio de vias e logradouros públicos;
- c.6) Roçagem manual e mecanizada de vias e logradouros públicos;

Na descrição da metodologia operacional a licitante deve fazer constar:

- I. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e todos os insumos com quadros de roteiros para cada veículo;
- II. Dimensionamento e qualificação da mão de obra, incluindo ferramenta e uniformes;
- III. Detalhamento da execução e atividades dos serviços com dimensionamento de quadro de distribuição de equipes por turnos e equipamentos."

O resultado será divulgado em jornal de grande circulação no estado. Após a divulgação do resultado será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Baturité - CE, 11 de junho de 2019.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Luziane da Silva Freitas

Luziane da Silva Freitas

Membro

Francisco Messias da Silva Filho

Francisco Messias da Silva Filho

Membro

O resultado será divulgado em jornal de grande circulação no estado. Após a divulgação do resultado será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Baturité - CE, 11 de junho de 2019.